SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.847, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº2.732, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.732, de 18 de dezembro de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Empresa CALIZMAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Guacuru nº 414, Vila Araponguinha, inscrita no CNPJ sob nº 01.936.552/0001-79, uma área de terras com 3.290,00 m², a ser denominada lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-5, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente com a rua Capitão Verde, medindo 35,00 m; pelo lado direito com os lotes ns. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-4 e 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-3, medindo 94,00 m; pelo lado esquerdo com os lotes ns. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-6 e 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-7, medindo 94,00 m; e finalmente aos fundos com parte dos lotes ns. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-2 e 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-8, medindo 35,00 m", matriculada sob nº17.749 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria de móveis de madeira".

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.732, de 18 de dezembro de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 680,00 m2, sendo 300,00 m2 em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses".

Art. 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 20/12/01
Funcionária

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.847, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº2.732, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.732, de 18 de dezembro de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Empresa CALIZMAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Guacuru nº 414, Vila Araponguinha, inscrita no CNPJ sob nº 01.936.552/0001-79, uma área de terras com 3.290,00 m², a ser denominada lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-5, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente com a rua Capitão Verde, medindo 35,00 m; pelo lado direito com os lotes ns. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-4 e 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-3, medindo 94,00 m; pelo lado esquerdo com os lotes ns. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-6 e 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-7, medindo 94,00 m; e finalmente aos fundos com parte dos lotes ns. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-2 e 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/B-8, medindo 35,00 m", matriculada sob nº17.749 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria de móveis de madeira".

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.732, de 18 de dezembro de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 680,00 m2, sendo 300.00 m2 em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses".

Art. 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
n,.. 22 / 12 / 2001
Encarregado